



000517



PROJETO DE LEI N. 9.388/2005. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

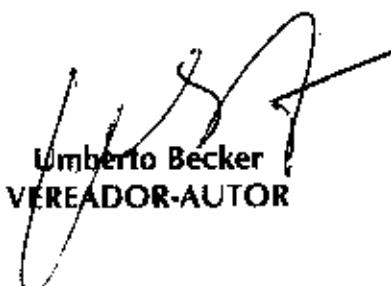
Altera a redação da Lei n. 5803/2002.

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei n. 5803/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica estipulado em 30 (trinta) minutos o tempo de tolerância a ser observado para o início da cobrança de tarifa no sistema municipal de estacionamento rotativo controlado de veículos, denominado Área de EstaR Maringá." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de março de 2005.


Umberto Becker
VEREADOR-AUTOR



DESPACHO

Atendendo solicitação do Vereador Umberto Becker, determinamos o arquivamento do Projeto de Lei nº 9.388/2005, que altera a redação da Lei nº 5.803/2002, de sua autoria, o qual foi deferido por esta Presidência, na sessão ordinária do dia 05 de abril de 2005.

Salão da Mesa Executiva, 05 de abril de 2005.


JOÃO ALVES CORRÊA
PRESIDENTE